



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2000**

Súmula- Autoriza o Executivo Municipal, a contratar serviços médicos para prestação de serviços nos Postos de Saúde do Município.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar serviços médicos, através de licitação, para dar atendimento aos Postos de Saúde do Município de Clevelândia, pelo prazo de seis meses, à partir de 01 de Janeiro de 2001.

Artigo 2º - A contratação será feita após verificada a habilitação dos profissionais, considerando-se o menor preço, por consulta ou por hora atendimento, primando-se pelos interesses do Município e da Sociedade Clevelandense.

Artigo 3º - Os profissionais médicos a serem contratados, serão em número de sete, no máximo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2000.**

  
**IDIVALDO ZARDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

